



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 1084

Projeto de Lei Complementar Nº 002/22

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Casa Civil, o projeto de lei complementar que "Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei complementar.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no expediente
<u>002</u> Sessão de <u>03/02/22</u>
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(14) TRIBUTAÇÃO
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 03/02/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



Assinaturas do documento



Código para verificação: **75WWNQ59**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 31/01/2022 às 23:12:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAwODc5Xzg3OV8yMDIyXzc1V1dOUTU5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00000879/2022** e o código **75WWNQ59** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**



EM Nº 0075/2022

Florianópolis, 31 de janeiro de 2022.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de lei complementar que reajusta os valores dos pisos salariais regionais, instituídos pela Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009.

O reajuste proposto resulta de ampla negociação entre as entidades sindicais dos trabalhadores e empregadores, atendendo, dessa forma, aos anseios de todas as categorias.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de lei complementar em comento, cujos efeitos deverão retroagir a 1º de janeiro de 2022, para encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado, e, diante da premência da matéria, sugiro que seja solicitado regime de urgência na sua tramitação.

Respeitosamente,

Eron Giordani
Secretário-Chefe da Casa Civil



Assinaturas do documento



Código para verificação: **62J69IZV**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERON GIORDANI (CPF: 894.XXX.099-XX) em 31/01/2022 às 19:17:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/12/2020 - 09:36:09 e válido até 01/12/2120 - 09:36:09.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAwODc5Xzg3OV8yMDIyXzYySjY5SVpW> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00000879/2022** e o código **62J69IZV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

PLC/0002.9/2022

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

trabalhadores:

I – R\$ 1.416,00 (mil, quatrocentos e dezesseis reais) para os

os trabalhadores:

II – R\$ 1.468,00 (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) para

os trabalhadores:

III – R\$ 1.551,00 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais) para

trabalhadores:

IV – R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais) para os

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2ET1T72E**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 31/01/2022 às 23:13:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAwODc5Xzg3OV8yMDIyXzJFVDFUNzJF> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00000879/2022** e o código **2ET1T72E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PISO REGIONAL DE SANTA CATARINA – 2022

As entidades sindicais catarinenses, abaixo assinadas, visando ao aperfeiçoamento das relações do trabalho, acordam em atualizar os valores do Piso Regional de Salário, definidos pela Lei Complementar nº 459/2009, alterados pela Lei Complementar nº 533/2011, nº 566/2012, nº 593/2013, nº 612/2013, nº 644/2015, nº 637/2016, nº 694/2017, nº 718/2018, nº 740/2019, nº 760/2020 e nº 771/2021, a partir de 1º de janeiro de 2022, de acordo com a tabela abaixo:

PISO ACORDADO – 2022

Primeira Faixa	R\$	1.416,00
Segunda Faixa	R\$	1.468,00
Terceira Faixa	R\$	1.551,00
Quarta Faixa	R\$	1.621,00

Florianópolis, 12 de janeiro de 2022.

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
IVO CASTANHEIRA	FIEISO	
MARCO C. AGUIAR	FIESC	
DUALVAL MARCATTO JR.	FIESC CATIA	
ARNOLDO BUELL	FIEC V.P.	
ULRICH KUHN	FIEC V.P.	
RONALDO BAUMGARTEN JR.	FIESC	
JOÃO OSMAR SCHMIDT	FETRANDESC	
ALVARO ROE MENDONÇA	FIEC V.P.	
L. P.	FENOFEC	

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Wagner Bonito	Fetizense	[Assinatura]
Rogério M. Conic	cut/SC	[Assinatura]
OSCARDO O. MAFEDA	FORÇA Sindical	[Assinatura]
LUIS G. PAO SOTTA	FETIAES-SC	[Assinatura]
João Skunroge Dreyer	Fetacsc	[Assinatura]
JOSE ALBERTO L.C.	DIEESE	[Assinatura]
Maurício Molinari	DIEESE	[Assinatura]
ANÉSIO SCHNEIDER	FedratuH	[Assinatura]
Edvaldo Roberto Antonio	FETI-SE	[Assinatura]
IZAIAS ORAVIANO	NOVA CENTRAL	[Assinatura]
Leonardo Lauda da Silva	CTB-SC	[Assinatura]
Sergio R. B. Diniz	SINTEL-SC/UBT	[Assinatura]
EWALDO GRAMLOW	FETIMMENSE	[Assinatura]
Tatiane de Castro	Fetesserc	[Assinatura]
M. P. C. J. S. S. S. S.	Fetigesc	[Assinatura]
JOSE F. PEDRO	Falser	[Assinatura]
Rafael Arruda	FELCOMERCIO	[Assinatura]